

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 085

Página 1

LEI Nº 400/2018

Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 47.500,00
Reduzido 312
Fonte 1607

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 86/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00
Reduzido 93
Fonte 1000
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00
Reduzido 97
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar–se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 35.000,00
Reduzido 85
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 085

Página 2

DECRETO Nº 87/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 47.500,00

Reduzido 312

Fonte 1607

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL